



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.266/2024

ALTERA O DECRETO Nº 2.264/2024 QUE, EM FACE DAS CHUVAS INTENSAS, SUSPENDEU AS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que estão afetando o território do Estado do Rio Grande do Sul desde 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.260/2024, que declarou situação de emergência em nosso Município, afetado pelo referido evento climático;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596/2024, que declarou Estado de Calamidade Pública no território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.600/2024 que reiterou o Estado de Calamidade Pública, especificando os municípios atingidos, abrangendo o Município de Imigrante;

CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco a integridade física dos alunos, pais e servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º. É dada nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 2.264, de 9 de maio de 2024, que suspendeu as atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino, em face das chuvas intensas, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental no período de 30 de abril de 2024 até o dia 14 de maio de 2024.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais Disposições do Decreto nº 2.264/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de maio de 2024.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se